

ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL DE VILHENA



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| GABINETE DO PREFEITO | 1 |
| PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 4 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | 5 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 16 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | 18 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS | 19 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 20 |
| PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNI- CIPAIS | 20 |
| SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS | 20 |

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 63.347/2024

NOMEIA LUANA KATHERINE DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSORA ESPECIAL II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 2200/2024/Semed - Processo Administrativo Eletrônico nº 510/2023,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação, a partir de 19 de setembro de 2024, de LUANA KATHERINE DA SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de ACESSORA ESPECIAL II - CPC-10, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o item 9.17, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.



Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 17 de setembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.348/2024

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA MARIA CREUZA FERREIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 6º, art. 48, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 10.050/2024,

DECRETA:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 14 de junho de 2024, à servidora MARIA CREUZA FERREIRA, matrícula 16914, detentora do cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pela especialização em Gestão em Orientação e Supervisão Escolar, no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre a referência inicial do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso I e §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, I, do art. 48 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 17 de setembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 3.542, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS ANTECEDENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e seguintes da IN 010/2021/CGM, que trata do procedimento para apuração do fato, identificação dos responsáveis, ressarcimento de dano ao erário público, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 222/2024/Gabinete – Controle de Processos, constante às fls. 62 do Processo (físico) nº 5376/2020/

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Medidas Administrativas Antecedentes para apurar os fatos que seguem:

Parágrafo único: Apurar possível dano ao erário público, devido à possíveis irregularidades no procedimento de cedência e pagamento da servidora **ARH**.

Art. 2º A Comissão Permanente de Medidas Administrativas Antecedentes será composta pelos servidores:

Presidente Interina: Viviane Aline Hartmann - 6794
Membros: Célia Cristina da Silva Ribeiro - 12122

Irenaldo Moraes Malta - 5909
Mariana da Silva Mourão - 12119

Art. 3º Os trabalhos realizados durante a MAAT devem se encerrar no prazo máximo de 60 (sessenta dias) a partir da vigência desta portaria.

Art. 4º A autoridade administrativa terá 25 (vinte e cinco) dias para conseguir elementos informativos para o esclarecimento dos fatos, identificação dos responsáveis, a quantificação do dano e tudo mais o que for necessário para a completa identificação da irregularidade.

Art. 5º Os servidores designados para compor a Comissão deverão respeitar, dentre outros, os princípios da impessoalidade, isonomia, imparcialidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, motivação e celeridade.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 16 de setembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 3.543, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS ANTECEDENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e seguintes da IN 010/2021/CGM, que trata do procedimento para apuração do fato, identificação dos responsáveis, ressarcimento de dano ao erário público, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 223/2024/Gabinete – Controle de Processos, constante às fls. 54 do Processo (físico) nº 2712/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Medidas Administrativas Antecedentes para apurar os fatos que seguem:

Parágrafo único: Apurar possível dano ao erário público, devido à possíveis irregularidades no procedimento de cedência e pagamento da servidora **ARH** conforme citado no relatório final da Comissão, às fls 51 a 53 do processo supracitado.

Art. 2º A Comissão Permanente de Medidas Administrativas Antecedentes será composta pelos servidores:

Presidente Interina: Viviane Aline Hartmann - 6794
Membros: Célia Cristina da Silva Ribeiro - 12122
Irenaldo Moraes Malta - 5909
Mariana da Silva Mourão - 12119

Art. 3º Os trabalhos realizados durante a MAAT devem se encerrar no prazo máximo de 60 (sessenta dias) a partir da vigência desta portaria.

Art. 4º A autoridade administrativa terá 25 (vinte e cinco) dias para conseguir elementos informativos para o esclarecimento dos fatos, identificação dos responsáveis, a quantificação do dano e tudo mais o que for necessário para a completa identificação da irregularidade.

Art. 5º Os servidores designados para compor a Comissão deverão respeitar, dentre outros, os princípios da impessoalidade, isonomia, imparcialidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, motivação e celeridade.



Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 16 de setembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 3.544, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS ANTECEDENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e seguintes da IN 010/2021/CGM, que trata do procedimento para apuração do fato, identificação dos responsáveis, ressarcimento de dano ao erário público, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 224/2024/Gabinete – Controle de Processos, constante às fls. 54 do Processo (físico) nº 926/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Medidas Administrativas Antecedentes para apurar os fatos que seguem:

Parágrafo único: Apurar possível dano ao erário público, bem como, possíveis responsabilidades das servidoras **I. P. B.** e **H. A. da S. S.** conforme consta do relatório final da comissão à época.

Art. 2º A Comissão Permanente de Medidas Administrativas Antecedentes será composta pelos servidores:

Presidente Interina: Viviane Aline Hartmann - 6794
Membros: Célia Cristina da Silva Ribeiro - 12122
Irenaldo Morais Malta - 5909
Mariana da Silva Mourão - 12119

Art. 3º Os trabalhos realizados durante a MAAT devem se encerrar no prazo máximo de 60 (sessenta dias) a partir da vigência desta portaria.

Art. 4º A autoridade administrativa terá 25 (vinte e cinco) dias para conseguir elementos informativos para o esclarecimento dos fatos, identificação dos responsáveis, a quantificação do dano e tudo mais o que for necessário para a completa identificação da irregularidade.

Art. 5º Os servidores designados para compor a Comissão deverão respeitar, dentre outros, os princípios da impessoalidade, isonomia, imparcialidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, motivação e celeridade.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 16 de setembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 3.545/2024

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.485, DE 18 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do. Despacho, disposto às fls. 83, da Presidente da Comissão de Sindicância, no Processo (físico)

nº 675/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.485, de 18 de julho de 2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 16 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação, com efeitos retroativos ao dia 16 de setembro.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 17 de setembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

PORTARIA Nº 3.546/2024

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.486, DE 18 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do. Despacho, disposto às fls. 73, da Presidente da Comissão de Sindicância, no Processo (físico) nº 1635/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.486, de 18 de julho de 2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 16 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação, com efeitos retroativos ao dia 16 de setembro.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 17 de setembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

PORTARIA Nº 3.547/2024

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.488, DE 18 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do. Despacho, disposto às fls. 112, da Presidente da Comissão de Sindicância, no Processo (físico) nº 6768/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.488, de 18 de julho de 2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 16 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação, com efeitos retroativos ao dia 16 de setembro.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 17 de setembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

**PORTARIA Nº 3.548/2024**

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.461, DE 15 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Memorando nº. 112/2024/C.E.S.P.D/PMV, da Presidente da Comissão de Sindicância, no Processo Eletrônico nº 10699/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.461, de 15 de julho de 2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 14 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação, com efeitos retroativos ao dia 14 de setembro.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 17 de setembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

PORTARIA Nº 3.549/2024

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.476, DE 15 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Memorando nº. 111/2024/C.E.S.P.D/PMV, da Presidente da Comissão de Sindicância, no Processo Eletrônico nº 20391/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.476, de 15 de julho de 2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 15 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de setembro.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 17 de setembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

PORTARIA Nº 3.550/2024

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.435, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Memorando nº. 089/2024/C.E.S.P.D. do Presidente da Comissão de Sindicância, no Processo Eletrônico nº 954/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.435, de 24 de junho de 2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 16 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação, com efeitos retroativos ao dia 16 de agosto.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 17 de setembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 006 Fls. 18 Vol. II****EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024 - A**

Processo Administrativo nº: 21829/2023.

Fundação: Fundação Cultural de Vilhena. CNPJ: 17.390.962/0001-05. Credenciado: Genesis Matheus Kedezierski 01279127201. CPF 012.791.272-01. Objeto: o credenciamento através de seleção de profissionais de arte e cultura, para atender a programação dos valores e atividades artísticas e culturais realizadas e/ou apoiadas pela fundação cultural de Vilhena-RO, para atuação e apresentações em shows, espetáculos, eventos do calendário oficial da FCV bem como do município de Vilhena, em ações de capacitação e qualificação em atividades artístico culturais, voltados para fazedores de cultura e demais interessados, durante o ano de 2024 e podendo se estender até o ano de 2026, visando atender a demanda da Fundação Cultural de Vilhena, em conformidade com Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Risco, Termo de Referência, Edital de Chamamento Público 001/2024, constantes no Processo Administrativo n.º 21829/2023.

Valor: O valor a ser pago ao Credenciado observará a tabela de valores e quantitativo do item 3.2 do termo de referência id 642357, sendo que, a FCV fará o controle do rodízio e pagamentos conforme o item 6.9 do edital de chamamento público nº 01/2024, devendo todas as solicitações de despesa, Nota de Autorização de Despesa, Empenho, Nota de Liquidação e Nota de Pagamento constarem no processo administrativo do chamamento. Destaca-se também que, além de outros documentos, deve constar nota fiscal e comprovação dos serviços efetivamente prestados por cada credenciado.

Prazo: 12 meses

Data: 05.07.2024

**PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 006 Fls. 18 Vol. II****EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024 - B**

Processo Administrativo nº: 21829/2023.

Fundação: Fundação Cultural de Vilhena. CNPJ: 17.390.962/0001-05. Credenciado: Suelhem Souza Silva - 55.638.776. CNPJ nº 55.638.776/0001-23. Objeto: o credenciamento através de seleção de profissionais de arte e cultura, para atender a programação dos eventos, projetos e atividades artísticas e culturais realizadas e/ou apoiadas pela fundação cultural de Vilhena-RO, para atuação e apresentações em shows, espetáculos, eventos do calendário oficial da FCV bem como do município de Vilhena, em ações de capacitação e qualificação em atividades artístico culturais, voltados para fazedores de cultura e demais interessados, durante o ano de 2024 e podendo se estender até o ano de 2026, visando atender a demanda da Fundação Cultural de Vilhena, em conformidade com Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Risco, Termo de Referência, Edital de Chamamento Público 001/2024, constantes no Processo Administrativo n.º 21829/2023.

Valor: O valor a ser pago ao Credenciado observará a tabela de valores e quantitativo do item 3.2 do termo de referência id 642357, sendo que, a FCV fará o controle do rodízio e pagamentos conforme o item 6.9 do edital de chamamento público nº 01/2024, devendo todas as solicitações de despesa, Nota de Autorização de Despesa, Empenho, Nota de Liquidação e Nota de Pagamento constarem no



processo administrativo do chamamento. Destaca-se também que, além de outros documentos, deve constar nota fiscal e comprovação dos serviços efetivamente prestados por cada credenciado.

Prazo: 12 meses

Data: 11.07.2024

**PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 006 FIs. 18 Vol. II**

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024 - C

Processo Administrativo nº: 21829/2023.

Fundação: Fundação Cultural de Vilhena. CNPJ: 17.390.962/0001-05. Credenciado: ROGERIO SCHMITT DE MACEDO - 37.870.044. CNPJ nº 37.870.044/0001-82. Objeto: o credenciamento através de seleção de profissionais de arte e cultura, para atender a programação dos eventos, projetos e atividades artísticas e culturais realizadas e/ou apoiadas pela fundação cultural de Vilhena-RO, para atuação e apresentações em shows, espetáculos, eventos do calendário oficial da FCV bem como do município de Vilhena, em ações de capacitação e qualificação em atividades artístico culturais, voltados para fazedores de cultura e demais interessados, durante o ano de 2024 e podendo se estender até o ano de 2026, visando atender a demanda da Fundação Cultural de Vilhena, em conformidade com Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Risco, Termo de Referência, Edital de Chamamento Público 001/2024, constantes no Processo Administrativo n.º 21829/2023.

Valor: O valor a ser pago ao Credenciado observará a tabela de valores e quantitativo do item 3.2 do termo de referência id 642357, sendo que, a FCV fará o controle do rodízio e pagamentos conforme o item 6.9 do edital de chamamento público nº 01/2024, devendo todas as solicitações de despesa, Nota de Autorização de Despesa, Empenho, Nota de Liquidação e Nota de Pagamento constarem no processo administrativo do chamamento. Destaca-se também que, além de outros documentos, deve constar nota fiscal e comprovação dos serviços efetivamente prestados por cada credenciado.

Prazo: 12 meses

Data: 11.07.2024

**PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 006 FIs. 20 Vol. II**

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 007/2024

Processo Administrativo nº: 21829/2023.

Fundação: Fundação Cultural de Vilhena. CNPJ: 17.390.962/0001-05. Credenciado: A. ALVES DE MIRANDA LTDA. CNPJ nº 35.394.208/0001-17. Objeto: o credenciamento através de seleção de profissionais de arte e cultura, para atender a programação dos eventos, projetos e atividades artísticas e culturais realizadas e/ou apoiadas pela fundação cultural de Vilhena-RO, para atuação e apresentações em shows, espetáculos, eventos do calendário oficial da FCV bem como do município de Vilhena, em ações de capacitação e qualificação em atividades artístico culturais, voltados para fazedores de cultura e demais interessados, durante o ano de 2024 e podendo se estender até o ano de 2026, visando atender a demanda da Fundação Cultural de Vilhena, em conformidade com Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Risco, Termo de Referência, Edital de Chamamento Público 001/2024, constantes no Processo Administrativo n.º 21829/2023.

Valor: O valor a ser pago ao Credenciado observará a tabela de valores e quantitativo do item 3.2 do termo de referência id 642357, sendo que, a FCV fará o controle do rodízio e pagamentos conforme o item 6.9 do edital de chamamento público nº 01/2024, devendo todas as solicitações de despesa, Nota de Autorização de Despesa, Empenho, Nota de Liquidação e Nota de Pagamento constarem no processo administrativo do chamamento. Destaca-se também que, além de outros documentos, deve constar nota fiscal e comprovação dos serviços efetivamente prestados por cada credenciado.

Prazo: 12 meses

Data: 21.08.2024

**PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 006 FIs. 20 Vol. II**

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 008/2024

Processo Administrativo nº: 21829/2023.

Fundação: Fundação Cultural de Vilhena. CNPJ: 17.390.962/0001-05. Credenciado: ANDRESSA MAIRA DE ALMEIDA VENCESLAU - 54.085.737. CNPJ nº 54.085.737/0001-83. Objeto: o credenciamento através de seleção de profissionais de arte e cultura, para atender a programação dos eventos, projetos e atividades artísticas e culturais realizadas e/ou apoiadas pela fundação cultural de Vilhena-RO, para atuação e apresentações em shows, espetáculos, eventos do calendário oficial da FCV bem como do município de Vilhena, em ações de capacitação e qualificação em atividades artístico culturais, voltados para fazedores de cultura e demais interessados, durante o ano de 2024 e podendo se estender até o ano de 2026, visando atender a demanda da Fundação Cultural de Vilhena, em conformidade com Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Risco, Termo de Referência, Edital de Chamamento Público 001/2024, constantes no Processo Administrativo n.º 21829/2023.

Valor: O valor a ser pago ao Credenciado observará a tabela de valores e quantitativo do item 3.2 do termo de referência id 642357, sendo que, a FCV fará o controle do rodízio e pagamentos conforme o item 6.9 do edital de chamamento público nº 01/2024, devendo todas as solicitações de despesa, Nota de Autorização de Despesa, Empenho, Nota de Liquidação e Nota de Pagamento constarem no processo administrativo do chamamento. Destaca-se também que, além de outros documentos, deve constar nota fiscal e comprovação dos serviços efetivamente prestados por cada credenciado.

Prazo: 12 meses

Data: 21.08.2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

EDITAL Nº 001/2024/SEMAGRI.

APREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA, Estado de Rondônia, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, autorizada pela Lei Municipal nº 1.804/2004 e alterações; Lei 3.580/2013, Lei 4596/17, Lei 4896/18 e Lei 5758/2022 que Altera o caput e o §1º do artigo 2º da Lei nº 3.580 de 18 de fevereiro de 2013, atendendo aos princípios da impessoalidade, da legalidade e da publicidade dos atos da administração pública, através da Comissão Especial Específica Para Realização do Processo Seletivo de Agentes de Inspeção Sanitária, designada pelo Decreto nº 62.706/2024, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do processo seletivo para cadastro reserva para contratação por tempo determinado, fazendo atender necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme Processo Eletrônico nº 9168/2024, observadas as disposições deste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo público simplificado de que trata este Edital tem por finalidade selecionar os postulantes para cadastro reserva para o cargo de Agente de Inspeção Sanitária I e 01 (uma) vaga para o cargo de Médico Veterinário, sendo que o contrato será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD no regime jurídico-administrativo, amparado pela Lei nº 5.758/2022 e a lotação pela Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.

1.2 O processo seletivo público simplificado para Agente de Inspeção Sanitária I e Médico Veterinário terá 04 (quatro) etapas que serão de natureza eliminatória e classificatória, tendo como primeira etapa a validação das inscrições, a segunda a avaliação e análise de títulos, a terceira etapa a prova teórica e objetiva de múltipla escolha e a quarta etapa o estágio probatório de natureza eliminatória.

1.3 O contratado por tempo determinado poderá a critério da Prefeitura Municipal de Vilhena, ser submetido a processo de avaliação de desempenho, podendo o contrato ser rescindido mediante avaliação insatisfatória.

1.4 O processo seletivo constitui requisito para a contratação por tempo determinado, pelo período de um ano, podendo ter uma única prorrogação, por igual período, havendo necessidade e a critério do Município, devendo



contudo, ser observada a ordem de classificação dos candidatos.

2 DOS CARGOS, FUNÇÕES, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

2.1 Cargo: Agente de Inspeção Sanitária I

Remuneração: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Carga horária: 40 horas semanais.

Requisitos e escolaridade: Ensino Fundamental Completo.

2.1.1 Agente de Inspeção Sanitária I

Descrição Sumária: Realizar os procedimentos das linhas de Inspeção Sanitária no setor de abate, utilizando-se de faca e ganho para realizar cortes específicos, inspecionando órgãos e as meias carcaças de todos os bovinos abatidos diariamente;

Auxiliar nos procedimentos de inspeção sanitária ante e post mortem de bovinos abatidos, nas dependências dos currais, sala de matança e departamento de inspeção final;

Auxiliar nos procedimentos de necropsia de bovinos que eventualmente morram no transporte ou nas dependências dos currais;

Auxiliar nos procedimentos de abate de emergência de bovinos quando necessário, atendendo as práticas de Bem Estar Animal em matadouro frigorífico de bovinos;

Auxiliar nos procedimentos de fiscalização da efetividade dos programas de autocontrole da empresa nas dependências da indústria e registrando os achados em planilhas específicas;

Auxiliar nos procedimentos e registros inerentes a fiscalização do atendimento das exigências sanitárias de matadouro frigorífico de bovinos habilitado a exportar aos Estados Unidos da América, conforme legislação sanitária nacional e acordo sanitário bilateral;

Auxiliar na coleta de amostras laboratoriais diversas, seu acondicionamento, identificação, armazenamento e expedição. E ainda controle de documento inerentes, registros e tabelamento de resultados sob orientação de Auditor Fiscal Federal Agropecuária.

Auxiliar nos trabalhos de secretaria em geral, realizando registros, lançamentos e conferências em planilhas, tabelas e documentos físicos e digitais diversos preconizados pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.

Auxiliar na conferência de documentos diversos, impressão, aplicação de carimbos, destinação, organização e arquivamento destes, tanto físicos quanto digitais.

O Agente de Inspeção Sanitária I deverá obedecer fielmente à escala de trabalho diária, emitida pelo Responsável Técnico Administrativo pelo Serviço de Inspeção Federal, (no frigorífico), auxiliando a equipe a cumprir diariamente todas as atividades acima mencionadas.

2.2 Cargo: Médico veterinário

Remuneração: R\$ 4.305,00 (quatro mil reais) podendo ser acrescidos de outros adicionais ou gratificações.

Carga horária: 40 horas semanais.

Requisitos e escolaridade: Ensino Superior Completo em medicina veterinária e registro ativo no respectivo Conselho de Classe (CRMV-RO).

2.2.1 Médico veterinário

Descrição Sumária: Fazer cumprir a legislação sanitária específica em frigoríficos, matadouros e em indústrias e comércio de produtos de origem animal; Controle das condições higiênicas, sanitárias e tecnológicas, de produção, manipulação, beneficiamento, armazenamento e transporte de produtos de origem animal e seus derivados; controle de qualidade e as condições técnico-sanitárias dos estabelecimentos em que são produzidos, preparados, manipulados, beneficiados, acondicionados, transportados e armazenados; fiscalização das condições de higiene das pessoas que trabalham nos estabelecimentos referidos; fiscalização e controle de todos os materiais utilizados na manipulação, acondicionamento e embalagem de produtos de origem animal; a disciplina dos padrões higiênicos, sanitários e tecnológicos dos produtos de origem animal; fiscalização e controle do uso dos aditivos empregados na industrialização dos produtos de origem animal e seus derivados; a realização dos exames tecnológicos, microbiológicos, histológicos, físico-químicos, enzimáticos e dos caracteres organolépticos de matéria-prima e produtos, quando necessário; inspeção ante-mortem e post-mortem; verificação dos programas de autocontrole como: (1 - manutenção das instalações e equipamentos industriais, 2 - vestiários e sanitários, 3 - iluminação, 4 - ventilação, 5 - água de abastecimento, 6 - águas residuais, 7 - controle integrado de pragas, 8 - limpeza e sanitização (PPHO), 9 - higiene, hábitos higiênicos e saúde dos operários, 10-procedimentos sanitários das operações, 11 - controle

de matéria-prima, ingredientes e material de embalagem, 12 - controle de temperaturas, 13 - calibração e aferição de instrumentos de controle de processo, 14 - Avaliação do Programa de análise de perigos e pontos críticos de controle, 15 - testes microbiológicos e 16 - certificação dos produtos exportados.

O Médico Veterinário deverá obedecer fielmente à escala de trabalho diária, emitida pelo Responsável Técnico Administrativo pelo Serviço de Inspeção Federal, auxiliando a equipe a cumprir diariamente todas as atividades acima mencionadas.

3 DA ESCOLARIDADE E HABILITAÇÃO MÍNIMA

3.1 Para o cargo de Agente de Inspeção Sanitário I, o candidato deverá ter comprovação mínima de nível de escolaridade de ensino fundamental completo, até a data de sua convocação, para a atividade a ser exercida, conforme requisitos descritos no Anexo I, de instituição devidamente reconhecida pelo MEC.

3.2 Para o cargo de Médico Veterinário, o candidato deverá ter diploma de graduação em medicina veterinária, até a data de sua convocação, para a atividade a ser exercida, conforme requisitos descritos no Anexo I, de instituição devidamente reconhecida pelo MEC e registro ativo no respectivo Conselho de Classe (CRMV-RO).

4 DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E LACTENTES

4.1 Dos Portadores de Necessidades Especiais

Considerando o que determina o Decreto Federal nº 3.298/1999, será assegurada vaga para o cargo às pessoas portadoras de necessidades especiais.

4.1.1. Do total de vagas para o cargo e das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico (cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID. A espécie e grau do nível da deficiência NÃO deverão impossibilitar o candidato de exercer as atribuições do cargo ou emprego.

4.1.2. O candidato, inscrito na condição de pessoa com deficiência, que por qualquer razão venha a necessitar de condições especiais para a realização da prova, deverá encaminhar durante o período das inscrições, a solicitação fundamentada, através de formulário de portador de necessidades especiais conforme o modelo no Anexo VIII deste edital. Todos os campos e dados solicitados do formulário deverão estar preenchidos de forma legível, sem rasuras ou manchas e devidamente assinado. O formulário deverá estar acompanhado de laudo médico. O candidato terá 02(duas) formas de encaminhar sua solicitação a comissão: a) Por via Sedex com registro de Aviso de Recebimento (AR), endereçada à Comissão Especial Específica Para Realização do Processo Seletivo de Agentes de Inspeção Sanitária I e Médico Veterinário, SEMTIC-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO, Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela, Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jardim América, Vilhena - RO, 78995-000.

b) Por entrega presencial, que será protocolada no endereço indicado na alínea "a" conforme o item 4.1.2 deste edital, no horário de 07:00 às 13:00 horas (horário de Rondônia), com funcionamento de segunda a sexta-feira, excluídos feriados e dias de ponto facultativo.

4.1.3 A solicitação fundamentada por escrito, e o laudo médico, deverão estar anexados em envelope lacrado, de papel, tamanho ofício e com os dados do remetente (candidato) e do destinatário (comissão).

4.1.4. A solicitação de atendimento especial será concedida ou deferida, segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.1.5. O candidato que não fizer a solicitação fundamentada, terá o mesmo tratamento oferecido aos demais candidatos, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova.

4.1.6. Na falta do laudo médico, das informações ou da expiração do prazo para recebimento das solicitações indicadas e descritas neste edital, o candidato será considerado como de candidato não portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição, não podendo o candidato alegar posteriormente esta condição, para reivindicar a prerrogativa legal.

4.1.7. A solicitação de condições especiais para a realização da prova estará sujeita à apreciação e deliberação por meio desta comissão observada a legislação específica.

4.1.8 As solicitações de condições especiais para a realização da prova não serão devolvidas para os candidatos e as que forem recebidas dentro

do prazo estabelecido serão analisadas e respondidas por esta comissão, através de contato via e-mail, conforme os dados disponíveis e descritos pelo candidato na solicitação justificada. Se a solicitação justificada do candidato for indeferida pela comissão, e o candidato assim pretender, poderá entrar com recurso de acordo com a data estabelecida no cronograma item 15, com as normas e condições do item 13 e utilizando-se do modelo de Requerimento de Recurso, conforme Anexo VII deste edital.

4.2 O candidato portador de necessidades especiais deverá apresentar, no ato da contratação, cópia autenticada do laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência e conforme dispõe o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID. A espécie e grau do nível da deficiência NÃO deverão impossibilitar o candidato de exercer as atribuições do cargo ou emprego.

4.3 O candidato portador de necessidades especiais participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.4 O resultado final será feito em duas listagens, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive deficientes, e a segunda com a pontuação somente destes últimos.

4.5 Caso o candidato não se enquadre como deficiente nos termos decreto federal, remanescerá o direito à vaga concorrida na listagem geral.

4.6 O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição, realizada pela internet, não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso em favor dessa condição.

4.7 As vagas que não forem providas por inexistência de candidatos portadores de deficiência física, serão automaticamente destinadas aos demais candidatos.

4.8 Sendo aprovado, o candidato portador de necessidades especiais, será submetido a exame por médico da segurança do trabalho, para verificar a compatibilidade da deficiência com as atribuições e habilidades exigidas para o desempenho das funções do cargo, emitindo parecer conclusivo.

4.9 Das lactantes:

4.9.1. Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Processo Seletivo Público Simplificado, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000.

4.9.2. A mãe que pretender usufruir deste direito assegurado, deverá comunicar a coordenação deste processo seletivo com antecedência de 15(minutos) antes da realização da prova teórica e objetiva, para receber as orientações específicas e fazer o agendamento do(s) horário(s) para amamentação.

4.9.3. Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala em que estarão sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.

4.9.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

4.9.5. Para a amamentação, o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.

4.9.6. O bebê deverá estar acompanhado somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto em local apropriado será indicada pela Coordenação do Processo Seletivo Público Simplificado.

4.9.7. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma “fiscal”, sem a presença do responsável pela guarda da criança que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

4.9.8. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova.

5 DO LOCAL DE TRABALHO

5.1 Atividade de inspeção sanitária, no município de Vilhena/RO.

5.2 O exercício funcional do candidato selecionado será determinado pela Secretaria Municipal de Agricultura através de ato do Sr. Secretário Municipal de Agricultura, nos termos da Lei nº 3.580/2013 e Lei 4596/17 e Lei 4896/18 e será executada preferencialmente no serviço de inspeção federal no frigorífico empresa JBS S.A - unidade de Vilhena/RO.

6 REQUISITOS PARA INVESTIDURA

6.1 Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes;

6.2 Ter sido classificado no presente Processo Seletivo;

6.3 Ter idade mínima de 18 anos;

6.4 Estar quite com a Justiça Eleitoral;

6.5 Se do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;

6.6 Estar apto física e mentalmente para a função a qual está concorrendo, avaliado, por equipe médica da Prefeitura Municipal de Vilhena;

6.7 Não ter sofrido no exercício da função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;

6.8 Não ser aposentado por invalidez;

6.9 Não ter sofrido limitação de funções que impeça o exercício das atividades;

6.10 Não ser servidor público e não ter vínculo, por contrato temporário com a Administração Direta do Poder Executivo, suas autarquias e fundações, salvo nestes dois casos quando se tratar de acumulação lícita prevista no artigo 37, inciso XVI, da CF/88 e houver compatibilidade horário;

6.11 Formação conforme vaga: formação nível fundamental completo para Agente de Inspeção Sanitária I; e nível superior completo em Medicina Veterinária com registro ativo no respectivo Conselho de Classe (CRMV-RO) para médico veterinário.

7 DAS INSCRIÇÕES

7.1 DAS CONDIÇÕES: Antes de inscrever-se o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese. O candidato interessado em firmar Contrato, deverá requerer sua inscrição, nos termos deste edital.

7.1.2 DO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES: De 01/10/2024 a 03/10/2024.

7.1.3 DO LOCAL DAS INSCRIÇÕES: As inscrições serão efetuadas somente pelo site do município através do endereço eletrônico: www.vilhena.ro.gov.br, e ao finalizar sua inscrição pelo site, o candidato estará habilitado para validar sua inscrição e títulos, enviando a documentação necessária e exigida, conforme descrita no item 7.2 e 7.3.

7.1.4 Do valor das Inscrições: As inscrições serão gratuitas e será de inteira responsabilidade do candidato, assumindo ele total responsabilidade pelas informações prestadas na ficha de inscrição e arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

7.2 VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: Para validação das inscrições, que será de caráter eliminatório, serão necessários os seguintes documentos, Formulário de entrega de documentação e títulos, devidamente preenchido e assinado conforme Anexo VI, cópias de RG, CPF, cópia de documentação comprobatória de habilitação mínima de escolaridade exigida, a que se refere o item 3.1 e 3.2 sendo enviados para análise e avaliação da comissão.

7.3 VALIDAÇÃO E PONTUAÇÃO DE TÍTULOS: Para validação e pontuação de títulos, de caráter classificatório, é necessário: Formulário de entrega de documentação e títulos, devidamente preenchido e assinado conforme Anexo VI e cópia(s) da documentação comprobatória de títulos conforme constante no Anexo III deste Edital, sendo enviados para análise e avaliação da comissão.

7.3.1 Tendo o candidato título(s) para validar, poderá optar em preencher somente um único formulário de entrega de documentos e títulos.

7.4 Local de entrega dos documentos necessários para Validação das Inscrições e Títulos: De acordo com o prazo estabelecido no item 15 neste edital, o candidato que efetuou sua inscrição pela internet, deverá entregar sua documentação conforme consta no item 7.2 e 7.3 e Anexo III, dentro de 01(um) envelope de papel lacrado, tamanho ofício, descrevendo como remetente seu nome completo e endereço, e como destinatário: Comissão Especial Específica Para Realização do Processo Seletivo de Agentes de Inspeção Sanitária I e Médico Veterinário, SEMTIC-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela, Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jardim América, Vilhena - RO, 78995-000.

7.5 Os documentos entregues para validação de inscrição e títulos não serão devolvidos aos candidatos e o preenchimento correto do formulário de entrega de documentação e títulos é de inteira responsabilidade do candidato, e implicará na avaliação dos mesmos.

7.6 O prazo de recebimento da documentação para Validação das Inscrições e Títulos: O prazo, se inicia as 07:00 horas do dia 01/10/2024 e se encerra as 13:00 horas do dia 03/10/2024. Documentos enviados através dos serviços dos correios ou por outra forma de envio que cheguem após o encerramento do prazo, não serão analisados pela Comissão deste Processo Seletivo.

7.7 Data prevista para homologação das inscrições: A data de publicação está definida conforme o cronograma do Item 15 e somente serão homologadas as inscrições que atenderam a documentação necessária para a validação das inscrições.

7.8 Da ficha de inscrição: A ficha de inscrição é gerada na inscrição do



candidato e realizada através do site www.vilhena.ro.gov.br conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

7.9 A ficha de inscrição deverá ser integralmente preenchida.

7.10 Cada candidato terá direito a 01(uma) única inscrição pelo site conforme item, sendo que na hipótese da geração de mais de 01 (uma) inscrição, será considerada válida somente a 1ª (primeira) que foi realizada.

7.11 Não serão aceitas inscrições por fac-símile (fax), e-mail ou qualquer outra via que não as especificadas neste Edital, nem inscrições provisórias, condicionadas ou extemporâneas.

7.12 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das instruções e das condições do processo seletivo tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações respectivas, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

7.13 As informações constantes no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sendo que a declaração falsa ou inexata dos dados ou a falta de documentação comprobatória não validará sua inscrição e determinará a eliminação imediata do candidato

7.14 A Prefeitura Municipal de Vilhena não se responsabiliza por inscrições não recebidas por problemas de ordem técnica, transmissão de dados via internet, bem como por quaisquer outros fatores.

7.15 O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo Seletivo após ter sua inscrição homologada pelo Secretário Municipal da Administração, conforme ato específico a ser publicado na forma da lei.

8 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO E PROVA

8.1 O processo seletivo simplificado terá 04 (quatro) etapas que serão de natureza eliminatória e classificatória.

8.1.1 Primeira etapa: Análise e validação da inscrição, que será de natureza eliminatória, onde serão analisados e avaliados os documentos enviados pelo candidato, conforme documentação descrita e exigida no item 7.2 deste edital; Não haverá critérios de pontuação nesta etapa, porém será a única e forma definitiva de habilitar o candidato para seguimento das demais etapas.

8.1.2 Segunda etapa: Análise e validação de títulos e de pontuação, será de natureza classificatória, onde serão analisados e avaliados todos os títulos apresentados pelo candidato conforme Anexo III deste edital.

Cargo Agente de Inspeção I: Nesta etapa haverá critérios de pontuação, assim distribuídos: Sendo 05 (cinco) pontos para cada título validado de no mínimo 20 horas na área de Boas Práticas de Fabricação ou Bem estar animal tendo como máximo 03 (três) títulos validados totalizando 15 (quinze) pontos; 15 (quinze) pontos para título validado de no mínimo 20 horas na área de Exportação de Carne tendo como máximo de 01 (um) título validado totalizando 15 (quinze) pontos.

Cargo Médico Veterinário: Nesta etapa haverá critérios de pontuação, assim distribuídos: Sendo 05 (cinco) pontos para cada título validado de no mínimo 20 horas na área de Boas Práticas de Fabricação ou Bem Estar Animal, tendo como máximo 02 (dois) títulos validados totalizando 10 (dez) pontos; título de Especialista na área de concentração afim a do cargo que concorre, obtido em instituição devidamente credenciada, na forma da legislação em vigor, com carga horária mínima de 360 horas totalizará 05 (cinco) pontos; Grau de Mestre na área de concentração afim a do cargo que concorre, obtido em instituição devidamente credenciada, na forma da legislação em vigor totalizará 05 (cinco) pontos. Grau de Doutor na área de concentração afim a do cargo que concorre, obtido em instituição devidamente credenciada, na forma da legislação em vigor totalizará 10 (dez) pontos.

8.1.3 Terceira etapa: Prova teórica e objetiva, será de natureza eliminatória e classificatória, composta por questões de língua portuguesa, conhecimento específico e de matemática, sendo todas as questões de múltipla escolha, onde cada questão possui 05 (cinco) alternativas de respostas A, B, C, D e E tendo somente uma "única" opção considerada "correta". A prova com duração de até 4 horas, avaliativa de conteúdo de nível fundamental ou superior e específico, com data prevista para aplicação no dia 09/11/2024, conforme local e horário a ser designado e divulgado.

8.1.4 Quarta Etapa: Após o candidato ser aprovado será convocado e passará por um processo avaliativo prático "in loco", que será avaliado pela equipe do Serviço de Inspeção Federal atuante no SIF 4333. da área (frigorífico), o mesmo sendo aprovado será efetivado, se não for aprovado o mesmo será dispensado. Esse processo terá durabilidade de um(01) mês como estágio probatório.

8.2 A prova teórica e objetiva para Agente de Inspeção Sanitária I será

composta de 20 (vinte) questões de língua portuguesa, 20 (vinte) questões de conhecimentos específicos e 10(dez) questões de matemática, conforme conteúdos programáticos no Anexo V, cujo valor atribuído para cada questão de acerto será de: 01 (um) ponto por questão de língua portuguesa com totalização máxima de 20(vinte) pontos, 02 (dois) pontos por questão de conhecimentos específicos com totalização máxima de 40(quarenta) pontos e 01(um) ponto por questão de matemática com totalização máxima de 10(dez) pontos.

8.2.1 A prova teórica e objetiva para Médico Veterinário será composta de 20 (vinte) questões de língua portuguesa, 20 (vinte) questões de conhecimento específicos e 10(dez) questões de matemática, conforme conteúdos programáticos no Anexo V, cujo valor atribuído para cada questão de acerto será de: 01 (um) ponto por questão de língua portuguesa com totalização máxima de 20(vinte) pontos, 02 (dois) pontos por questão de conhecimentos específicos com totalização máxima de 40(quarenta) pontos e 01(um) ponto por questão de matemática com totalização máxima de 10(dez) pontos.

8.3 As provas teóricas e objetivas serão classificatórias, porém, se o candidato zerar em uma ou mais das 03 (três) provas, língua portuguesa, conhecimento específico ou matemática, automaticamente estará desclassificado.

8.4 Para o cargo de Agente de Inspeção I, a nota máxima a ser atribuída na avaliação dos títulos será de 30 pontos, e a nota máxima a ser atribuída na prova teórica e objetiva será de 70 pontos. Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 50% dos pontos na prova teórica.

8.4.1 Para o cargo de Médico Veterinário, a nota máxima a ser atribuída na avaliação dos títulos será de 30 pontos, e a nota máxima a ser atribuída na prova teórica e objetiva será de 70 pontos. Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 50% dos pontos na prova teórica.

8.5 A Homologação do Resultado Parcial da ANÁLISE DE TÍTULOS será publicada no Diário Oficial do Município - DOV e no site oficial do Município, conforme prazo fixado no cronograma, item 15.

8.6 Havendo a necessidade, a critério da Comissão Organizadora do teste seletivo, poderá ser realizada a publicação em outra data, sendo divulgado através de aditivo.

8.7 O candidato que desejar recorrer da publicação da NOTA DA PROVA e da AVALIAÇÃO DE TÍTULOS deverá fazê-lo na data de 18/11/2024 a 19/11/2024, prazo este improrrogável, devendo ainda, atender a todas as especificações constantes no item 11 deste Edital.

8.8 Da homologação do resultado final do teste seletivo será realizado mediante divulgação na Imprensa Oficial do Município, no prazo fixado no cronograma e site oficial do município, Item 15.

8.9 Das Atribuições do cargo: as constantes no Anexo II.

8.10 Os documentos: RG, CPF e Comprovante de Escolaridade constantes do item 7.2 terão caráter eliminatório. Sendo assim, a falta de qualquer um deles, implicará na eliminação do candidato.

8.11 Os documentos: A Documentação comprobatória de títulos conforme constante no Anexo III deste Edital terá caráter classificatório, ou seja, a não apresentação de título(s), a invalidação parcial ou total dos títulos apresentados, NÃO elimina o candidato(a) de se apresentar e realizar a prova teórica conforme cronograma no item 15 deste edital.

8.12 Não se aceitarão anexar outros documentos após o protocolo ou envio dos mesmos.

8.13 No ato da protocolização ou do envio dos documentos exigidos para validação da inscrição e títulos, os mesmos deverão estar anexados em envelope lacrado, de papel, tamanho ofício, com o termo de entrega da documentação e títulos devidamente preenchido e assinado pelo candidato, o qual é obrigatório.

9 APLICABILIDADE E DEFINIÇÃO, REGRAS ESPECIFICAS AO SELETIVO:

9.1 Haverá uma lista com os nomes dos respectivos candidatos para cada sala da prova.

9.2 O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos de: Caneta de tinta azul ou preta, lápis preto e borracha macia;

9.3 Original de um dos seguintes documentos de identificação e dentro do prazo de validade, conforme caso: Cédula de Identidade (RG) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com foto ou Certificado Militar ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto), expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, ou Passaporte.

9.4 Somente será admitido na sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados no item 9.4, desde que permita, com



clareza, a sua identificação.

9.5 Não será tolerada a entrada ou permanência na sala de prova de candidato sem identificação sob alegação de que alguém lhe trará algum dos documentos de identificação descritos no item 9.4.

9.6 Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriores definidos, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

9.7 Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

9.8 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

9.9 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou com terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação.

9.10 Durante a prova não será permitida consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como utilização de folha ou bloco de anotações, máquina calculadora, relógio com calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, walkman, ou de qualquer material e/ou equipamento que possa auxiliar o candidato na resolução da prova.

9.11 O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova teórica e objetiva depois de transcorrido o tempo de 01(uma) hora após início da mesma e não poderá levar o caderno de questões.

9.12 O candidato que sair do local de aplicação da prova teórica e objetiva antes do horário estabelecido no item 9.12 e portando o caderno de questões em caso de desobediência a este dispositivo, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

9.13 Os três últimos candidatos só poderão sair juntos da sala de aplicação de prova teórica

9.14 O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

9.15 O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, por erro de digitação constante na convocação, deverá informar o fiscal de sala, que constará em ata. O candidato que não solicitar a correção nos termos deste item deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

9.16 O candidato que não solicitar a correção referente ao item 9.16, será desclassificado como pena de sua omissão.

9.17 Não haverá prorrogação do tempo previsto para em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala de prova.

9.18 No ato da realização da prova teórica e objetiva, o candidato receberá Caderno de Questões e o Cartão de Respostas.

9.19 O candidato deverá transcrever as respostas para o Cartão de Respostas, com caneta de tinta azul ou preta, bem como, assinar no campo apropriado.

9.20 O Cartão de Resposta, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala, sem rasuras e/ou manchas.

9.21 Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

9.22 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura.

9.23 Em hipótese alguma, haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.

9.24 Será excluído do Processo Seletivo candidato que: a) apresentar-se após o horário estabelecido; b) não comparecer à prova, conforme convocação oficial, seja qual for o motivo alegado; c) não apresentar o documento de identificação conforme previsto item 9.4; d) ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal; e) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadora, livros, notas, celular ou impressos não permitidos; f) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação; g) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova; h) fazer anotações de informação relativas às suas respostas em qualquer material que não o permitido pelos Itens deste Edital. i) não devolver ao fiscal o Cartão de Respostas ou qualquer outro material de aplicação da prova; j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; k) estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte; l) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer da equipe encarregada da aplicação da prova.

9.25 Os objetos de uso pessoal (Ex.: boné, chapéu, óculos de proteção solar, protetor auricular, gorro, etc) serão colocados em local indicado pelo Fiscal de Prova e retirados somente após a entregado

Caderno de Questões e o Cartão de Resposta.

10 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1 A nota final de classificação será o somatório dos pontos obtidos na análise da prova teórica e objetiva e da pontuação de títulos. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.

10.2 Ocorrendo empate no total de pontos obtidos no resultado final, aplicar-se-á para o desempate, seguindo a rigorosa ordem de critérios abaixo:

- a) Ao candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme o parágrafo único do art. 27 da Lei federal nº10.741, de 01 de outubro de 2003 – o Estatuto do Idoso.
- b) Maior pontuação do total das titulações;
- c) Maior pontuação do total da prova de conhecimento específico;
- d) Maior pontuação do total da prova de língua portuguesa;
- e) Maior pontuação do total da prova de matemática;
- f) Maior Prole – (número de filhos), devendo ser preenchido na ficha de inscrição e comprovar mediante juntada de cópia da certidão de nascimento ou do RG.
- g) O candidato que tiver a maior idade;
- h) Caso persiste o empate, a escolha será realizada mediante sorteio pela Comissão.

11 DA CONTRATAÇÃO

11.1 Forma de convocação: Após a publicação do resultado final e homologação, os candidatos aprovados dentro do número de vagas, mediante Edital de Convocação, deverão se apresentar e entregar, os documentos relacionados no item 11.2, na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, sito no Centro Administrativo Senador Dr. Teotônio Vilela, s/n, Bairro Jardim América, nesta cidade de Vilhena/RO,

11.2 Para assinatura do contrato, o candidato aprovado deverá atender aos requisitos de investidura dispostos no item 6 deste Edital e apresentar obrigatoriamente, no ato da contratação os seguintes documentos, além de outros eventualmente solicitados pela Secretaria Municipal de Administração:

- 02 cópias autenticadas da carteira de identidade;
- 02 cópias autenticadas do CPF;
- 01 cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone ou outro);
- 02 fotos 3x4 recente e colorida;
- 01 cópia da certidão de situação militar (se masculino);
- 02 cópias autenticadas da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos com idade até 06 anos;
- 01 cópias da Declaração da Escola dos Filhos de idade entre 06 a 14 anos;
- 02 cópias autenticadas do certificado ou diploma de escolaridade conforme exigência da categoria;
- 01 cópia do Cartão PIS/PASEP;
- 01 cópia do Título de Eleitor;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- 01 cópia da página identificação da Carteira de Trabalho–frente e verso (dados e nº);
- Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público e/ou aposentadoria;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site www.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;
- Certidão negativa de ações cível, criminais, execuções criminais, expedida pelo site www.tjro.jus.br, ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação, em 1ª instância;
- Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 05(cinco) anos;
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site www.tce.ro.gov.br ;
- Caso o nome do(a) candidato(a) tenha sofrido alterações, o(a) mesmo(a), deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial;
- Atestado de Aptidão Física e Mental – junta médica do município



(pegar memorando de encaminhamento do DRH da SEMAD);

- No caso de Estrangeiro, trazer 02(duas) cópias da Cédula de Identidade de Estrangeiro – CIE (documento de Visto Permanente);
- Cópia da declaração de Bens e Renda apresentada eletronicamente, por meio de módulo próprio da plataforma do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública – SIGAP, em formato a ser disponibilizado no portal do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Para envio ao TCE, acessar: www.tce.ro.gov.br - clicar em SIGAP escolher Módulo de Declaração de Bens e Renda; preencher os campos solicitados. Imprimir 02(duas) vias da declaração de bens e renda e 02(duas) vias do recibo de envio ao SIGAP (enviar como posse);
- Declaração que não se enquadra na situação de NEPOTISMO, vedada pela Lei Municipal nº3703/13.
- Para médico veterinário: comprovação de registro ativo no respectivo Conselho de Classe (CRMV-RO).

11.3 Estarão impedidos de assinar o contrato o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados no item 11.2 deste Edital, bem como deixar de comprovar qualquer um dos requisitos para investiduras na função.

11.4 O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido e divulgado pela Secretaria Municipal de Administração, será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Administração, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida contratação.

12 DA EXTINÇÃO, TÉRMINO E RESCISÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato celebrado extinguir-se-á, sem direito a indenizações de qualquer espécie:

- a) pelo término do prazo contratual, conforme previsto no item 1.1 deste edital;
- b) por iniciativa do contratado;
- c) por iniciativa da Prefeitura Municipal de Vilhena quando os motivos que tiverem dado causa à contratação tiverem deixado de existir;
- d) quando da realização de concurso público para provimento de cargo efetivo, houver candidato aprovado e classificado, devendo a administração rescindir o Contrato de Prestação de Serviços de quem estiver ocupando precariamente a vaga;
- e) por infração disciplinar.

12.1.1 Nos casos previstos nas letras “b” e “c” do item anterior, a extinção ou a rescisão será precedida de comunicação escrita à parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.2 São justas causas de rescisão do contrato por parte do contratado:

- a) for designado para exercer funções públicas, ou desempenhar obrigações legais, incompatíveis com as fixadas no contrato ou com a continuação do serviço;
 - b) achar-se inabilitado, por força maior, para cumprir o contrato;
 - c) não cumprir, o contratante, as obrigações do contrato;
- 12.3 São causas justas de rescisão do contrato por parte do contratante:
- a) força maior que o impossibilite a continuidade do contrato;
 - b) falta, pelo contratado, à observância de cláusulas do contrato;
 - c) por conduta incompatível do contratado para com a Administração Pública;
 - d) por conduta ilícita do contratado ou tipificado como ato de improbidade administrativa.

12.4 O profissional contratado, na forma deste edital, terá a qualquer tempo, o seu desempenho avaliado pela sua chefia imediata.

12.5 Nos casos de insuficiência do desempenho das atividades ou de conduta indisciplinar do profissional contratado, apontados pelo superior imediato a Secretaria Municipal de Agricultura, acarretará a rescisão imediata do contrato celebrado como Município, respeitada a legislação.

13 DOS RECURSOS

13.1 O candidato que assim pretender, poderá entrar com recurso direcionados para os seguintes assuntos: da inscrição, da nota da prova, da nota de títulos, da solicitação de portador de necessidade especial, ou da ordem de classificação dos candidatos, sendo válido, um requerimento para cada assunto de recurso, de acordo com os prazos definidos no cronograma do item 15 deste edital; Tendo para isto 02 (duas) opções formais de impetrar recurso: Por requerimento de recurso, protocolado na Secretaria Municipal de Administração direcionado a COMISSÃO; Os prazos são improrrogáveis e o requerimento deverá seguir o modelo do Anexo VII.

13.1.1 Requerimento de Recurso Protocolado na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD: O requerimento deverá estar preenchido de forma legível e assinado pelo candidato e estar anexado em 01(um) envelope de papel lacrado, tamanho ofício, tendo como remetente: Nome completo e endereço do candidato e destinatário: “Comissão Especial Específica Para Realização do Processo Seletivo de Agentes de Inspeção Sanitária I e Médico Veterinário, PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA - Secretaria Municipal de Administração – SEMAD” Avenida Rony de Castro - Centro Administrativo Senador Dr. Teotônio Vilela s/ nº Paço Municipal - Bairro Jardim América – CEP: 76.980-756 Vilhena – RO. O horário de atendimento da comissão para protocolar requerimentos de recursos, será o mesmo do expediente da SEMAD em atendimento ao público: das 07:00 as 13:00 horas.

13.1.2 Requerimento de Recurso Enviado Através de Endereço Eletrônico: O requerimento deverá estar preenchido de forma legível e assinado pelo candidato, e após scaneado enviar para a comissão respeitando os seus respectivos prazos definidos para o seguinte endereço de email: seletivoagentevet2024@gmail.com; Sendo que a Prefeitura Municipal de Vilhena não se responsabiliza por recursos não recebidos por problemas de ordem técnica, transmissão de dados via internet, bem como por quaisquer outros fatores. O horário de recebimento de recursos por esta comissão, se expira as 13:00 horas horário de Rondônia, em conformidade do recurso e seu respectivo período de data, descritos no cronograma no item 15 deste edital.

13.2 A decisão relativa ao recurso será dada a conhecer pela Comissão diretamente ao recorrente e, se alterar resultados já homologados, cientificados através de edital e publicado na Imprensa Oficial, Mural Oficial da Prefeitura de Vilhena e no site www.vilhena.ro.gov.br, a Comissão fará nova publicação dos resultados, abrindo-se novamente prazo para recurso, que será de 01 (um) dia útil.

13.3 O requerimento de recurso é individual para cada candidato, e somente será aceito um único assunto para cada requerimento, devidamente fundamentado e apresentado dentro do prazo estabelecido, devendo ser dirigidos à comissão.

13.4 Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva à Comissão, for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.

13.5 As alterações de avaliações, após exame dos recursos e/ou pedido de revisão, serão divulgadas no portal www.vilhena.ro.gov.br e Imprensa Oficial do Município.

13.6 A comissão constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O candidato é responsável por todas as informações prestadas durante o Processo Seletivo Simplificado e a constatação, em qualquer fase do Processo ou mesmo na vigência do contrato, de irregularidades nas informações ou na documentação, implicará na exclusão do candidato e aplicação de penalidades cabíveis.

14.2 As contratações dos candidatos aprovados serão efetivadas após a homologação do Processo Seletivo, em conformidade com as vagas previstas no Anexo I, podendo dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo ocorrer novas contratações na medida das necessidades, nos termos permitidos pela Lei nº1.804/2004 e alterações e Lei 5758/2022.

14.3 Não serão fornecidos atestados, cópia de documentos, certificados ou certidões relativos a notas de candidatos, valendo para quaisquer finalidades as respectivas publicações oficiais.

14.4 Os profissionais contratados nos termos deste edital serão substituídos por ocasião da posse de candidatos aprovados em Concurso Público.

14.5 De acordo com a legislação processual civil em vigor é a Comarca de Vilhena o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.

14.6 As disposições deste Edital serão consideradas cláusulas integrantes do contrato ainda que neles não estejam expressamente declaradas.

14.7 Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Especial Específica Para Realização do Processo Seletivo de Agentes de Inspeção Sanitária I e Médico Veterinário, criada Decreto nº 56.430/2022 e errata publicada no DOV 3516; Decreto nº 56.676/2022 e errata publicada no DOV 3539.

14.8 As demais informações e orientações sobre o Processo Seletivo Público Simplificado poderão ser obtidas através do site: www.vilhena.ro.gov.br ou através do email seletivoagentevet2024@gmail.com.

14.9 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e

comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento deles e para apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

14.10 Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Quadro de vagas e requisitos de escolaridade;

Anexo II – Das principais atribuições do cargo;

Anexo III – Dos critérios de avaliação por vaga e quadros de distribuição de pontos;

Anexo IV – Da ficha de inscrição;

Anexo V – Conteúdo programático prova teórica - Agente de Inspeção I;

Anexo VI - Modelo padrão - Formulário de entrega de Documentação e Títulos

Anexo VII – Modelo padrão de requerimento de recurso;

Anexo VIII – Modelo padrão – Formulário de portador de necessidades especiais;

14.11 Todos os prazos e datas previstos ou descritos neste edital, têm como referência o horário oficial de Rondônia.

14.12 O presente Edital será publicado na íntegra no Diário Oficial do Município - DOV, no site oficial do Município de Vilhena: www.vilhena.ro.gov.br, afixado no Mural Oficial do Município, localizado no paço da Prefeitura Municipal de Vilhena.

15 CRONOGRAMA DE PRAZOS PREVISTOS

CRONOGRAMA

| ATIVIDADES | DATA |
|--|--------------------|
| Publicação do Edital. | 17/09/2024 |
| Período de Inscrições. | 01/10 a 03/10/2024 |
| Entrega de Títulos e Documentos Para Validar a Inscrição. | 01/10 a 03/10/2024 |
| Entrega de Solicitação – Portador Necessidade Especial. | 01/10 a 03/10/2024 |
| Período de Análise das Inscrições – Títulos e Solicitações. | 07 a 11/10/2024 |
| Publicação da Homologação das Inscrições. | 14/10/2024 |
| Período de Recursos das Inscrições e Solicitações. | 15 e 16/10/2024 |
| Divulgação do Local e Horário da Prova Teórica Objetiva e divulgação do resultado de recursos das Inscrições e solicitações. | 25/10/2024 |
| Realização da Prova. | 09/11/2024 |
| Publicação do Resultado da Prova e Títulos. | 14/11/2024 |
| Período de Recursos das Notas da Prova e Títulos. | 18/11 a 19/11/2024 |
| Publicação do Comunicado e Resultado dos Recursos. | 22/11/2024 |
| Período da Homologação do Resultado de Classificação. | 27/11/2024 |
| Período de Recursos da Classificação. | 28 a 29/11/2024 |
| Publicação do Resultado Final. | 06/12/2024 |
| Prazo Expedição Ato Homologação. | Ate 10 dias |

Vilhena - RO, em 17 de setembro de 2024.

Leandro da Silva Rocha
Presidente

Jordel Ribeiro da Silva
Vice-Presidente

Nayra dede Almeida Andrade
SECRETARIA

Aline Rossani de Carvalho Padial
MEMBRO

Cristovam Emidio Barbosa de Alencar
MEMBRO

Maciel Albino Wobeto
MEMBRO

Valentin Gabriel
MEMBRO

Anexo I

Edital Nº 001-/2024/SEMAGRI

QUADRO DE VAGAS E REQUISITOS DE ESCOLARIDADE

| Cargo | Vagas | Requisitos | Remuneração | Carga Horária Semanal |
|---------------------------------------|------------------|---|--------------|-----------------------|
| AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIO I | Cadastro reserva | Ensino Fundamental Completo. | R\$ 2.000,00 | 40 h |
| MÉDICO VETERINÁRIO | 1 (uma vaga) | Ensino Superior Completo em medicina veterinária e registro ativo no respectivo Conselho de Classe (CRMV-RO). | R\$ 4.305,00 | 40 h |

Anexo II

Edital Nº 001/2024/SEMAGRI

DAS PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

| Cargo | Atribuições |
|---------------------------------------|---|
| AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIO I | <p>Agente de Inspeção I:</p> <p>A) Realizar os procedimentos das linhas de Inspeção Sanitária post mortem sob supervisão de Médico Veterinário Responsável;</p> <p>B) Auxiliar nos procedimentos de inspeção sanitária ante e post mortem de bovinos abatidos, nas dependências dos currais, sala de matança e departamento de inspeção final, sob supervisão de Médico Veterinário Responsável;</p> <p>C) Auxiliar nos procedimentos de abate de emergência e necropsia de bovinos, sob supervisão de Médico Veterinário Responsável;</p> <p>D) Auxiliar nos trabalhos de secretaria e registros diversos, compatíveis com o cargo que exerce e determinadas pela chefia.</p> <p>E) Executar trabalhos operacionais utilizando equipamentos de materiais cortantes e perfurantes.</p> |
| MÉDICO VETERINÁRIO | <p>Fazer cumprir a legislação sanitária específica em frigoríficos, matadouros e em indústrias e comércio de produtos de origem animal; Controle das condições higiênicas, sanitárias e tecnológicas, de produção, manipulação, beneficiamento, armazenamento e transporte de produtos de origem animal e seus derivados; controle de qualidade e as condições técnico-sanitárias dos estabelecimentos em que são produzidos, preparados, manipulados, beneficiados, acondicionados, transportados e armazenados; fiscalização das condições de higiene das pessoas que trabalham nos estabelecimentos referidos; fiscalização e controle de todos os materiais utilizados na manipulação, acondicionamento e embalagem de produtos de origem animal; a disciplina dos padrões higiênicos, sanitários e tecnológicos dos produtos de origem animal; fiscalização e controle do uso dos aditivos empregados na industrialização dos produtos de origem animal e seus derivados; a realização dos exames tecnológicos, microbiológicos, histológicos, físico-químicos, enzimáticos e dos caracteres organolépticos de matéria-prima e produtos, quando necessário; inspeção ante-mortem e post-mortem; verificação dos programas de autocontrole como: (1 - manutenção das instalações e equipamentos industriais, 2 - vestiários e sanitários, 3 - iluminação, 4 - ventilação, 5 - água de abastecimento, 6 - águas residuais, 7 - controle integrado de pragas, 8 - limpeza e sanitização (PPHO), 9 - higiene, hábitos higiênicos e saúde dos operários, 10 - procedimentos sanitários das operações, 11 - controle de matéria-prima, ingredientes e material de embalagem, 12 - controle de temperaturas, 13 - calibração e aferição de instrumentos de controle de processo, 14 - Avaliação do Programa de análise de perigos e pontos críticos de controle, 15 - testes microbiológicos e 16 - certificação dos produtos exportados.</p> |

Anexo III

Edital Nº 001-/2024/SEMAGRI

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO POR VAGA E QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS

Das avaliações dos títulos na área solicitada:

| VAGAS | AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIO I | PONTOS UNITÁRIOS | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---------------------|---|---|------------------|
| Cadastro de reserva | Capacitação técnica na área de Boas Práticas de Fabricação OUBem-Estar Animal, de no mínimo 20 horas. | 05 (cinco) pontos para cada curso. Máximo 03 (três) cursos. | 15 |
| | Capacitação técnica na área de Exportação de Carne, de no mínimo 20 horas. | 15 (quinze) pontos pelo curso. Máximo 01 (um) curso. | 15 |
| | Prova de Língua Portuguesa. | 01 (um) ponto para cada questão. | 20 |
| | Prova de Conhecimento Específico. | 02 (dois) pontos para cada questão. | 40 |
| | Prova de Matemática. | 01 (um) ponto para cada questão. | 10 |
| | | TOTAL | 100 |

| VAGAS | MÉDICO VETERINÁRIO | PONTOS UNITÁRIOS | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|--------|---|---|------------------|
| 1 vaga | Prova de Língua Portuguesa. | 01 (um) ponto para cada questão | 20 |
| | Prova de Conhecimento Específico. | 02 (dois) pontos para cada questão | 40 |
| | Prova de Matemática. | 01 (um) ponto para cada questão | 10 |
| | Capacitação técnica na área de boas práticas de fabricação ou bem-estar animal de no mínimo 20 horas. | 05 (cinco) pontos para cada curso. Máximo 02 (dois) cursos. | 10 |
| | Especialização na área de concentração afim a do cargo que concorre. | 05(cinco) pontos. | 05 |
| | Grau de Mestre na área de concentração afim a do cargo que concorre. | 05(cinco) pontos. | 05 |
| | Grau de Doutor na área de concentração afim a do cargo que concorre. | 10(dez) pontos. | 10 |
| | Total | | 100 |

1. Os atestados de capacidade técnica e as declarações expedidas por instituições públicas ou privadas devem ser assinados por representante devidamente autorizado da instituição contratante dos serviços, com firma reconhecida (quando não se tratar de órgão público, as cópias também deverão ter reconhecimento de firma). O atestado de capacidade técnica deverá trazer indicação clara e legível do Cargo e nome do representante da empresa que o assina, bem como referência, para eventual consulta, incluindo nome, número de telefone e endereço eletrônico do representante legal do contratante.

2. Será desconsiderado o título que não preencher devidamente os requisitos exigidos para sua comprovação.

Anexo IV

Edital N° 001/2024/SEMAGRI
DA FICHA DE INSCRIÇÃO

AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIO I

FICHA DE INSCRIÇÃO
MÉDICO VETERINÁRIO

Anexo V

Edital N° 001-/2024/SEMAGRI

CONTEUDO PROGRAMATICO PROVA TEORICA

AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIO I

LINGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto. Ortografia oficial. Divisão silábica. Acentuação e crase. Flexão do substantivo e adjetivo (gênero e número). Emprego das classes de palavras. Pontuação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sintaxe da oração e do período. Redação de correspondências oficiais.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO

Instrução aos fundamentos de ciência e tecnologia de alimentos. Operações utilizadas na tecnologia de alimentos. Alterações nos alimentos. Métodos de conservação. Biossegurança. Inspeções sanitário de produtos de origem animal. Bem-estar animal em frigorífico de bovinos. Linhas de inspeção sanitária em matadouro frigorífico de bovinos. Boas práticas de fabricação. Autocontrole em matadouro frigorífico de bovinos. Lei n° 1283/50 e suas atualizações.

MATEMÁTICA

Matemática Números naturais e inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Equação de 1° grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas. Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema.

MÉDICO VETERINÁRIO

LINGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto. Ortografia oficial. Divisão silábica. Acentuação e crase. Flexão do substantivo e adjetivo (gênero e número). Emprego das classes



de palavras. Pontuação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sintaxe da oração e do período. Redação de correspondências oficiais.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO

Instrução aos fundamentos de ciência e tecnologia de alimentos. Operações utilizadas na tecnologia de alimentos. Alterações nos alimentos. Métodos de conservação. Biossegurança. Bem-estar animal em frigorífico de bovinos. Linhas de inspeção sanitária em matadouro frigorífico de bovinos. Boas práticas de fabricação. Autocontrole em matadouro frigorífico de bovinos. Saúde pública e principais zoonoses. Tecnologia e Inspeção de produtos de origem animal. Patologia veterinária.

MATEMÁTICA

Matemática Números naturais e inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Equação de 1º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas. Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema.

Anexo VI

Edital N° 001-/2024/SEMAGRI

MODELO – FORMULÁRIO DE ENTREGA – DOCUMENTAÇÃO E TÍTULOS

| | | | |
|---|--------------|------------------|--|
| Nome do Candidato: | | N° de Inscrição: | |
| RELAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO: | | | |
| () RG. () CPF. () Comprovante de Escolaridade. | | | |
| RELAÇÃO DOS TÍTULOS e CARGA HORÁRIA: | | | |
| 01 | Curso: | | |
| | Instituição: | Carga Horária: | |
| 02 | Curso: | | |
| | Instituição: | Carga Horária: | |
| 03 | Curso: | | |
| | Instituição: | Carga Horária: | |
| 04 | Curso: | | |
| | Instituição: | Carga Horária: | |
| 05 | Curso: | | |
| | Instituição: | Carga Horária: | |
| 06 | Curso: | | |
| | Instituição: | Carga Horária: | |

ASSINATURA – CANDIDATO

Anexo VII

Edital N° 001-/2024/SEMAGRI

MODELO - REQUERIMENTO DE RECURSO

À Comissão do Processo Seletivo Edital n° 001-/2024/SEMAGRI

| | |
|---|---------------------|
| Nome do Candidato: | N° de Inscrição: |
| Email: | Telefone: |
| ASSUNTO DO RECURSO: | DATA ____/____/2024 |
| ESCOLHA ÚNICA PARA CADA REQUERIMENTO | |
| () INSCRIÇÃO () PROVA () CLASSIFICAÇÃO | |
| () TÍTULOS () SOLICITAÇÃO - PORTADOR NECESSIDADE ESPECIAL | |
| DESCREVA OBJETIVAMENTE A RAZÃO DO RECURSO ! | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |

ASSINATURA DO CANDIDATO

Obs. Caso o espaço acima seja insuficiente, proceder relatório em separado e anexar ao presente.

Anexo VIII

Edital N° 001-/2024/SEMAGRI

MODELO – FORMULÁRIO DE PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

| | |
|--------------------|------------------|
| Nome do Candidato: | N° de Inscrição: |
| Endereço: | N° |
| Bairro: | Telefone: |
| Cidade: | Estado: |
| Email: | CEP: |

Qual a Qualificação da Deficiência?

Preencher e assinar este formulário, e anexar a este, o laudo médico, original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID (Decreto nº 3.298/99), e, protocolar ou enviar pelos correios, a Comissão Coordenadora do Edital N° 001/2024/SEMAGRI de acordo com o prazo, normas, condições e endereço, descritos no item 4.1 deste edital. Solicitações posteriores serão indeferidas.

Precisa de atendimento diferenciado durante a realização da prova? () SIM () NÃO

Se você respondeu SIM, a pergunta anterior, descreva quais as condições diferenciadas de que necessita para a realização da prova:

Precisa de tempo adicional para realização da Prova () SIM () NÃO

Caso tenha respondido SIM, deverá anexar cópia da justificativa de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

Nome e Assinatura do(a) Candidato(a) ou do Responsável pelas informações acima.

Assinatura do candidato ou do responsável

Local e Data: _____/_____/_____

PORTARIA INTERNA Nº 47/2024

DESIGNA A SERVIDORA HEMILLY MIRANDA SILVEIRA, PARA FISCAL DE CONTRATO 76/2024- VENCIMENTO 24/07/2025.

A Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere os incisos III e V, art. 102, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 10241/2024; e CONSIDERANDO os art. 115 a 123 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, a servidora HEMILLY MIRANDA SILVEIRA, matrícula 16943, CPF Nº XXX.XXX.372-47, para a tarefa de Fiscal do Contrato nº 76/2024, de 24/07/2024, celebrado com a Empresa ROZANI STRESSER - ME, durante a vigência do Contrato, 24/07/2024 A 24/07/2025.

Art. 2º Cabe a servidora designada acompanhar a entrega de água mineral sem gás 20 lt e gás liquefeito de petróleo GLP de 13 kg, visando atender a Secretaria Municipal de Agricultura, de acordo com a instrução normativa vigente e seguintes quesitos:

I - registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e

II - solicitar a seus superiores em tempo hábil a adoção das medidas convenientes referentes às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

III - emitir relatório de acordo com as requisições solicitadas.

IV - acompanhar e fiscalizar as cláusulas contratuais.

Art. 3º Compete ao Fiscal do Contrato exercer controle e fiscalização do contrato de água mineral sem gás 20 lt e gás liquefeito de petróleo GLP de 13 kg, quanto ao efetivo cumprimento das obrigações contratuais, dos prazos, metas e quantitativos estabelecidos, e de verificação de regularidade do fornecedor quanto às suas obrigações legais, tais como trabalhistas, previdenciárias e tributárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 24 de julho de 2024.

Publique-se

Vilhena-RO, 13 de Setembro de 2024.

Gilvaneu da Veiga
SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Decreto 62.148/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**TERMO DE ABERTURA**

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste solicitar a realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023.

Em atendimento ao Inciso IV do Art. 53 do Decreto 41.742/2018 e § 2º do Art. 27 do decreto 59.646/2023, após análise dos documentos apresentados pela Associação Semear e Colher, entendemos ser viável a execução do Plano de Trabalho na forma apresentada, dessa forma APROVAMOS o Plano de Trabalho sem ressalvas.

Justificativa da Dispensa de Chamamento Público

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de Parceria com a entidade ASSOCIAÇÃO SEMEAR E COLHER, inscrita no CNPJ sob o nº 40.914.519/0001-08 com sede na Rua Marques Henrique Nº 1347, Bairro Jardim Universitário, nesta cidade de Vilhena-RO.

A Associação Semear e Colher tem intuito de promover atividades de ballet e ensino bíblico com meninas da infância e adolescência. A atividade física é focada em desenvolver a coordenação motora, postura, equilíbrio

e consciência corporal, desenvolvendo assim habilidades motoras e cognitivas, bem como disciplina, graça e feminilidade. Arelada a atividade física, ensina-se a Bíblia, a fim de que as meninas compreendam a palavra de Deus e tenham suas vidas impactadas e transformadas pela verdade. A associação desenvolve trabalho de psicoterapia de grupo, com o objetivo de lhes fornecer ferramentas para enfrentarem os problemas cotidianos, tais como baixa autoestima, isolamento social, pressões escolares, bullying, relações amorosas, vícios etc, capacitando-as para viverem a fase de transição da infância para a adolescência de maneira mais branda e tranquila.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que o chamamento pode ser dispensando, apresentando um rol taxativo no artigo 30, entre estas a do inciso VI, in verbis:

“Art. 30. A Administração pública poderá dispensar a realização de Chamamento Público:

[...]

VI – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.”

O art. 9 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, da mesma forma estabelece a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista tratem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para repasse de recursos decorrentes do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA através da Resolução nº 015/2024 de 07 de fevereiro de 2024, no valor de R\$ 11.293,09 (onze mil duzentos e noventa e três reais e nove centavos), no entanto a Associação solicitou através do plano de trabalho apenas o valor de R\$ 11.238,39 (onze mil duzentos e trinta e oito reais e trinta e nove centavos).

, e os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 6.198/2023 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.001.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00. – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Diante do exposto, verificamos que DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO revela-se imperiosa visando à continuidade e qualidade dos serviços prestados, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de Assistência Social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30, inciso VI da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, propomos a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização direta da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e a ASSOCIAÇÃO SEMEAR E COLHER.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO, 17 de setembro de 2024.

Nilcemar Dias de Almeida
Secretário Municipal de Assistência Social

Samuel Soares da Costa
Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

Processo nº: 7823/2024

Entidade: ASSOCIAÇÃO SEMEAR E COLHER

CNPJ: nº 40.914.519/0001-08

Objeto da parceria: Repasse financeiro

Valor total do repasse: R\$ 11.238,39 (onze mil duzentos e trinta e oito reais e trinta e nove centavos).

Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento nos moldes da Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023, entre a Associação Semear e Colher e a Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FUMUCRAD.

A Associação Semear e Colher tem intuito de promover atividades de ballet e ensino bíblico com meninas da infância e adolescência. A atividade física é focada em desenvolver a coordenação motora, postura, equilíbrio e consciência corporal, desenvolvendo assim habilidades motoras e cognitivas, bem como disciplina, graça e feminilidade. Atrilada a atividade física, ensina-se a Bíblia, a fim de que as meninas compreendam a palavra de Deus e tenham suas vidas impactadas e transformadas pela verdade. A associação desenvolve trabalho de psicoterapia de grupo, com o objetivo de lhes fornecer ferramentas para enfrentarem os problemas cotidianos, tais como baixa autoestima, isolamento social, pressões escolares, bullying, relações amorosas, vícios etc, capacitando-as para viverem a fase de transição da infância para a adolescência de maneira mais branda e tranquila.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e foi devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Assistência Social em 17/09/2024, atendendo os dispositivos da Lei 13.019/2014 e o art. 17 do Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023, com base legal supracitada, haja vista tratar-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para repasse de recursos decorrentes do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA através da Resolução nº 015/2024 de 07 de fevereiro de 2024, no valor R\$11.293,09 (onze mil duzentos e noventa e três reais e nove centavos), no entanto a Associação solicitou através do Plano de Trabalho o valor de R\$11.238,39 (onze mil duzentos e trinta e oito reais e nove centavos), e os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 6.198/2023 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.00.1.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00. – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014. Observa-se que pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e finalidades da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliada são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância à continuidade deste projeto, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30, inciso VI da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização

da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e a ASSOCIAÇÃO SEMEAR E COLHER, nos termos do Decreto Municipal nº 41.742/2018 e da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Vilhena-RO, 17 de Setembro de 2024

LELIO MIKI HATAKA
PRESIDENTE

FABIANE CRISTINA DO NASCIMENTO
MEMBRO

VILMA MOREIRA DAMIÃO
MEMBRO

RATIFICAÇÃO

Dispensa do Chamamento Público nº 7823/2024 - Processo Administrativo nº 7823/2024/FMAS/SEMAS

O Município de Vilhena através da Secretaria Municipal de Assistência Social/Semas torna pública a Ratificação da Dispensa do Chamamento Público de nº 7823/2024/SEMAS, para a Celebração de Parcerias entre a administração pública e a organização da sociedade civil Associação SEMEAR E COLHER inscrita no CNPJ sob o nº 40.914.519/0001-08, com sede na Rua Marques Henrique, nº 1347, Bairro Jardim Universitário, nesta cidade de Vilhena-RO conforme rol taxativo previsto no artigo 30, entre estas a do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014 e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA através da Resolução nº 015 de 07 de Fevereiro de 2024, no valor R\$11.293,09 (onze mil duzentos e noventa e três reais e nove centavos), no entanto a Associação solicitou através do Plano de Trabalho o valor de R\$11.238,39 (onze mil duzentos e trinta e oito reais e nove centavos), os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 6.198/2023 60.870/2023 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.001.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais.

Vilhena/RO, 17 de setembro de 2024.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO

TERMO DE APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO 7823/2024

PARCERIA EDITAL Nº 03/2023 CMDCA
PROCESSO Nº 7823/2024

OBJETO: Repasse financeiro a ASSOCIAÇÃO SEMEAR E COLHER, CNPJ: 40.914.519/0001-08 oriundos da Parceria referente Edital nº 03/2023 ao orçamento para custeio do projeto de atendimento a crianças e adolescentes inscritos no curso de balé e ensinamentos bíblicos com no valor de R\$11.293,09 (onze mil duzentos e noventa e três reais e nove centavos), no entanto a Associação solicitou através do Plano de Trabalho o valor de R\$11.238,39 (onze mil duzentos e trinta e oito reais e nove centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: Conforme Art. 35, inciso IV da lei 13.019/2014, que condiciona a celebração e formalização do Termo de Fomento á prévia aprovação do plano de Trabalho, e o art. 22 da lei supracitada que elenca os itens indispensáveis que deverão fazer parte do Plano de trabalho.

A secretaria Municipal de Assistência Social de Vilhena, através do Secretário NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições: Considerando que o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do decreto municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que deverão compor o PLANO DE TRABALHO:

I - Descrição da realidade;
 II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
 II-A - Previsão de receitas e de despesas;
 III - Forma de execução das atividades ou dos projetos;
 IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Estão elencados no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, e estão de acordo com a LEI Nº: 4.910, DE 11 DE JUNHO DE 2018 que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Vilhena/RO. Considerando o Parecer da comissão de monitoramento e avaliação de documentos anexados ao processo, a organização da sociedade civil demonstra que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional estão compatíveis com o objeto descrito. Diante do exposto conclui-se pela APROVAÇÃO do plano de Trabalho apresentado para possibilidade de celebração de parceria por meio de TERMO DE FOMENTO.

Vilhena/RO, 17 de Setembro de 2024.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS
 DECRETO Nº61.197/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente vem, por meio deste solicitar a realização de parceria voluntária através da celebração de parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei Federal 13.019/2014 e Decreto nº 59.646/2023 (DOV 3680) e ainda, complementarmente, o disposto no Decreto nº 41.742/2018, conforme previsto no art. 87 do Decreto 59.646/2023.

Em atendimento ao Inciso IV do Art. 53 do Decreto 41.742/2018 e § 2º do Art. 27 do decreto 59.646/2023, após análise dos documentos apresentados pela Associação Protetora de Animais de Vilhena/RO (Amor de 4 Patas), entendemos ser viável a execução do Plano de Trabalho sem ressalvas.

JUSTIFICATIVA QUANTO A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

As Emendas Impositivas abaixo relacionadas, que beneficiaram a entidade ao recebimento do valor total de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

| Emenda Impositiva nº | Valor – R\$ | Autor - Vereador |
|---|---------------|-------------------|
| 094 | R\$ 3.000,00 | Sargento Damassa |
| | R\$ 3.000,00 | Toninho Gonçalves |
| | R\$ 5.000,00 | Wilson Tabalipa |
| | R\$ 11.000,00 | |
| Obs. Alterada pela Lei n 6.326, de 12 de junho de 2024. | | |
| Emenda Impositiva nº | Valor – R\$ | Autor: Vereador |
| 095 | R\$ 20.000,00 | Dhonatan Pagani |
| | R\$ 5.000,00 | Toninho Gonçalves |
| | R\$ 10.000,00 | Wilson Tabalipa |
| | R\$ 35.000,00 | |

A Associação Protetora de Animais de Vilhena/RO (Amor de 4 Patas), CNPJ: 32.783.057/0001-09, com endereço do escritório na Av. Barão do Rio Branco, 3213, Sala 01, Centro, , vem se mobilizando há alguns anos no bem-estar da fauna doméstica (cães e gatos), no sentido de acolher os animais de rua.

A formalização da parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019/2014 que apresenta de forma clara que não haverá o

Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº13.204, de 14/12/2015)

No mesmo sentido, o § 3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, também prevê que: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”.

Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei nº 6.198 de 28/12/2023 e posteriormente pela Lei nº 6.326 de 12/06/2024 e Decreto nº 62.809 de 12/06/2024. Os recursos são provenientes da funcional programática REPASSE DE RECURSOS A ENTIDADES, código receita 18.001.18.541.0026.1.212, alocados na Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Assim, em atendimento à legislação vigente, segue parecer, para formalização da parceria oriunda de Emendas Impositivas ao Orçamento da Secretaria Municipal do Meio Ambiente em favor da A Associação Protetora de Animais de Vilhena/RO.

É o parecer, segue para ratificação do Chefe do Executivo.

Vilhena-RO, 25 de junho de 2024.

Vera Lúcia Borba Jesuíno
 Secretária Municipal de Meio Ambiente
 Decreto nº 56.605/2022

PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Processo nº: 4206/2024

Entidade: Associação Amor de 4 Patas

CNPJ: 32.783.057/0001-09

Objeto da parceria: Repasse financeiro através de Emendas Impositivas nº 094 e 095/2023 à Associação Amor de 04 Patas.

Valor total dos repasses: R\$ 46.000 (Quarenta e Seis Mil Reais).

Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento nos moldes da Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 59.646/2023, complementarmente pelo Decreto nº 41.742/2018 entre a Associação Protetora dos Animais de Vilhena/Ro - Amor de 04 Patas e a Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA.

Consta declarado pela entidade nos autos do processo-e 4206/2024 que a Associação Amor de 04 Patas é uma entidade filantrópica conhecida e em funcionamento desde o ano de 2017 que abriga em torno de 320 animais entre cães e gatos que se encontram distribuídos entre o abrigo da Associação e os lares temporários e que tem por objetivo o resgate, tratamentos de saúde, viabilização de internações, cirurgias e castrações diminuindo a taxa de natalidade da população de animais de rua, diminuindo doenças, zoonoses e casos de atropelamento, melhorando a saúde pública de Vilhena e também preza pelo bem-estar dos animais.

No município não há serviço mantido pelo poder público de acolhimento de animais abandonados que se encontram em situação de rua, desta forma, a Associação Amor de 04 Patas presta um serviço de proteção especial ao passo que visa diminuir a população de cães e gatos abandonados e maltratados das ruas de Vilhena, atendendo e reabilitando cães em situação de vulnerabilidade, impactando positivamente no meio ambiente e promovendo o bem estar e melhoria da qualidade de vida da população canina e de gatos, evitando a superpopulação e tirando-os do sofrimento, tortura, abusos e privação de necessidades básicas de sobrevivência, posteriormente, encaminhando-os para doações responsáveis.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade

Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros. Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e do Decreto Municipal nº 59.646/2023, as propostas cujos recursos sejam advindos de Emenda Parlamentar conforme segue: "Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)[...]"

Para o início dos trabalhos da Comissão de Monitoramento e Avaliação houve realização de visita in loco no abrigo de animais mantido pela Associação, constatando-se o seu efetivo funcionamento. A visita foi realizada principalmente por ser a parceria advinda de emenda parlamentar e que, assim sendo, não houveram os procedimentos de seleção.

Ressaltamos que os trabalhos da Comissão de Monitoramento e Avaliação devem ser realizados conforme define o art. 50 do Decreto Municipal 59.646/23, no que concerne ao alcance dos resultados e metas:

Art. 50. A comissão de MONITORAMENTO e avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pelo MONITORAMENTO do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de MONITORAMENTO e avaliação e a decisão sobre a prestação de contas. As liberações dos recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho e deverão ser acompanhadas pelo Gestor de Parceria, sendo deliberada favoravelmente pela Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída pela Portaria nº 008/2024/SEMMA, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 e seguintes da Lei nº 13.019/2014.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para que se possa cumprir sua função institucional, assim como deverá estabelecer demais procedimentos complementares a legislação já existente, que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal do Meio Ambiente faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê a legislação.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE e a ASSOCIAÇÃO AMOR DE 04 PATAS nos termos do Decreto Municipal nº 59.646/23 e 41.742/2018 e da Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Vilhena-RO, 01 de agosto de 2024.

Thales Fortini Bianchin
Presidente

Juliana Ana da Cunha
Membro

Susana Torres Magalhães
Membro

**TERMO DE APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
EMENDAS IMPOSITIVAS Nº 094 E 095/2024
PROCESSO Nº 4206/2024**

OBJETO: Repasse financeiro a Associação Protetora dos Animais de Vilhena/Ro - Amor de 04 Patas, CNPJ: 32.783.057/0001-09, oriundos das Emendas Impositivas nº 094 e 095/2023 no Valor de R\$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil Reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Conforme Art. 35, inciso IV da Lei 13.019/2014, que condiciona a celebração e formalização do Termo de Fomento à prévia aprovação do plano de trabalho, e o art. 22 da referida lei que elenca os itens indispensáveis que deverão fazer parte do plano de trabalho. A Secretaria Municipal de Esportes de Vilhena, através da Secretária VERA LÚCIA BORBA JESUÍNO, no uso de suas atribuições:

Considerando que o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do decreto

municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que deverão compor o PLANO DE TRABALHO:

I - Descrição da realidade;

II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou executados;

III - A Previsão de receitas e de despesas;

IV - Forma de execução das atividades ou dos projetos; projetos a serem

V - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Estão elencados no Plano de Trabalho apresentado pela entidade.

Considerando o Parecer da comissão de monitoramento e avaliação e documentos anexados ao processo, a organização da sociedade civil demonstra que os objetivos, finalidades institucionais e a objeto descrito capacidade técnica e operacional estão compatíveis com o objeto descrito. Diante do exposto conclui-se pela APROVAÇÃO do plano de Trabalho apresentado para possibilidade de celebração de parceria por meio de TERMO DE FOMENTO.

Vilhena/RO, 01 de agosto de 2024.

Vera Lúcia Borba Jesuíno
Secretária Municipal de Meio Ambiente

RATIFICAÇÃO

Dispensa do Chamamento Público nº 4206/2024 - Processo Administrativo nº 4206/2024/SEMMA.

O Município de Vilhena através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente/Semma torna pública a Ratificação da Dispensa do Chamamento Público de nº 4206/2024/SEMMA, para a Celebração de Parcerias entre a administração pública e a organização da sociedade civil Associação Protetora de Animais de Vilhena – AMOR DE 4 PATAS, CNPJ: 32.783.057/0001-09, Localizada na Avenida Barão do Rio Branco, nº 3213, Bairro Centro, nesta cidade de Vilhena-RO, conforme rol taxativo previsto no artigo 29, no âmbito da Lei 13.019/2014 e o § 3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº 41.742/2018.

O recurso da Parceria é proveniente das Emendas Impositivas nº 94 e 95 de 15 de dezembro de 2023, com alteração através da Lei nº 6.326 de 12 de junho de 2024, destinada pelos Vereadores Dhonatan Pagani, Wilson Tabalipa, Sargento Damassa e Toninho Gonçalves no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) e R\$ 11.000,00 (onze mil reais), totalizando o valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais); os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 6.198/2023 e alteração pela Lei nº 6.326/2024. São provenientes da funcional programática da Secretaria Municipal de Esportes: 18.001. 33.50.43.00.00. – Contribuições.

Vilhena, 17 de setembro de 2024.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

**PROGRAMA REGULARIZA VILHENA
LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017**

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, torna pública abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

| PROC | NOME | LOTE/ CHÁC | QD | ST |
|------------|--------------------------|---------------|----|----|
| 6867/2024 | MANOEL PEREIRA PINTO | 19 | 18 | 35 |
| 15173/2024 | EWERTON ERNESTO PEDOT | 01 | 07 | 15 |
| 15021/2024 | ODILIA PEREIRA MOTA | 13 | 13 | 19 |



| | | | | |
|------------|--------------------------------------|----------|-----|-------|
| 15011/2024 | SUPER RRA GESTÃO E ADM | 07,13,12 | 03 | 22 |
| 14825/2024 | LUCIRLEI CAMILO GALIETO | 15 | 07 | 03 VO |
| 10332/2024 | JOSE MARTINS JALES NETO | 02 | 23 | 29 |
| 14801/2024 | APARECIDA MARIA MODESTO MIGUEL | 21 | 49 | 02 |
| 14731/2024 | MOISES MAYCON GOMES VARGAS | 08 | 13 | 08 |
| 14638/2024 | VERA LUCIA RIBEIRO AZEVEDO | 20 | 56 | 01 |
| 15231/24 | ANA CAROLINA DA SILVA CORREA PEREIRA | 03 | 163 | 01 |
| 15027/24 | LUIZ LOBIANCO | 08 | 79 | 01 |

Vilhena/RO 17 DE SETEMBRO 2024

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretário Municipal de Terras
Decreto nº. 59.131/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 174/SEMUS/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JORCILENE MARIA SALTON DE LARA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;

Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - a Lei Complementar nº 007 de 1996;

Considerando que a servidora faz jus ao 1º quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão de Tempo de Serviço para Fins de Licença Prêmio anexada no Processo Administrativo Eletrônico nº 8.692/2022 sob ID 102165;

Considerando a deliberação da chefia imediata favorável para o usufruto do 1º quinquênio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER a Licença Prêmio por Assiduidade à servidora JORCILENE MARIA SALTON DE LARA, detentora do Cargo Público de Enfermeiro, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior – ANS, Classe “D”, Referência Salarial “II”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 11/11/2024 a 25/12/2024 – 45 (quarenta e cinco) dias e de 03/11/2025 a 17/12/2025 – 45 (quarenta e cinco) dias referente ao 1º (primeiro) quinquênio, conforme Processo Administrativo Digital nº 8.692/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, RO, 17 de setembro de 2024.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 010, 011, 012 E 013/2024.

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ensina-me a Viver comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e higienização, materiais de expediente, material de processamento de dados e Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena (dov.vilhena.ro.gov.br), ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Rua 15 de novembro, nº 2579, Bairro centro, no horário de 08:00 às 17:00.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 23 de setembro de 2024, pontualmente às 12:00, na sede da Escola, no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 16 de setembro de 2024.

Raquel Cristina de Souza Bueno Pereira
Presidente do Conselho Escolar

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

PORTARIA N.º 239/2024

EXONERA ALESSA ARRIGO GALLINA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL II.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62.450/2024,

RESOLVE

Art. 1.º Exonerar ALESSA ARRIGO GALLINA, do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena - RO, 02 de setembro de 2024.

RICARDO DE LIMA
Diretor Geral SAAE

PORTARIA N.º 240/2024

NOMEIA KEREM HAPUQUE DOS SANTOS SILVA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL II.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62.450/2024,

RESOLVE

Art. 1.º Nomear KEREM HAPUQUE DOS SANTOS SILVA, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC - 9, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

Art. 2.º A servidora nomeada por esta Portaria, tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena - RO, 02 de setembro de 2024.

RICARDO DE LIMA
Diretor Geral SAAE

PORTARIA N.º 247/2024

EXONERA CLAUDEMIR MITTMANN DO CARGO EM FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSISTENTE OPERACIONAL.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62.450/2024,

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar o servidor efetivo CLAUDEMIR MITTMANN, matrícula 140, do Cargo em Função Gratificada de ASSISTENTE OPERACIONAL – FG - 5, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 09 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena - RO, 10 de setembro de 2024.

RICARDO DE LIMA
Diretor Geral SAAE

PORTARIA N.º 248/2024

NOMEIA ALBERTO MARTINS DE SOUZA NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSISTENTE OPERACIONAL.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62.450/2024,

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear ALBERTO MARTINS DE SOUZA, matrícula 184, para ocupar o Cargo em Função Gratificada de ASSISTENTE OPERACIONAL – FG - 5, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

Art. 2.º O servidor nomeado por esta Portaria, tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus

efeitos retroagem a 09 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena - RO, 10 de setembro de 2024.

RICARDO DE LIMA
Diretor Geral SAAE

PORTARIA N.º 251/2024

EXONERA FÁBIO GABRIEL DA SILVA MATOS DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS OPERACIONAL.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62.450/2024,

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar FÁBIO GABRIEL DA SILVA MATOS, do Cargo de Provedor em Comissão de ASSESSOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS OPERACIONAL – CPC - 8, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 18 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena - RO, 17 de setembro de 2024.

RICARDO DE LIMA
Diretor Geral SAAE

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

TONINHO DA CERON
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: AVANTE

DHONATAN PAGANI
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO
Partido: PODE

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Zezinho da Disagua

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Pedrinho Sanches

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Administração
TI

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**